

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PROJETO E PROCESSOS DE FABRICAÇÃO RECREDENCIAMENTO DE DOCENTES PERMANENTES

EDITAL PPGPPF nº 03/2020

O Conselho de Pós-Graduação em Projeto e Processos de Fabricação (CPG) e o Colegiado do PPGPPF-UPF, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Resolução Consun nº 13/2019, na Instrução Normativa nº 08/2020 e Regimento Interno do PPGPPF, torna público o Edital de Recredenciamento para docentes permanentes do Programa de Pós-Graduação em Projeto e Processos de Fabricação.

1 DA FINALIDADE

- 1.1 Estabelecer os procedimentos para fins de recredenciamento de docentes no Programa de Pós-Graduação em Projeto e Processos de Fabricação.
- 1.2 Recredenciamento destina-se a Docentes permanentes do Programa de Pós-Graduação em Projeto e Processos de Fabricação.

2 DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições devem ser realizadas de 14 a 20 de dezembro de 2020 enviando o formulário disponibilizado em <https://www.upf.br/ppgppf> - Editais, devidamente preenchido para o e-mail ppgppf@upf.br e williamhaupt@upf.br (formato pdf).
- 2.2 A homologação das inscrições será realizada pelo coordenação no programa e disponibilizada no site do programa no dia 21 de dezembro.

3 DOS CRITÉRIOS DE RECREDENCIAMENTO

- 3.1 Os pedidos de recredenciamento serão avaliados conforme o Documento da Área de Engenharias III da Capes ano 2017 e Ficha de Avaliação CAPES 2020.
- 3.2 Serão recredenciados os docentes que atenderem aos seguintes critérios:

- I – possuir projeto de pesquisa em desenvolvimento, como coordenador ou colaborador, devidamente cadastrado na UPF.
- II – Integrar grupo de pesquisa do Programa de Pós Graduação em Projeto e Processos de Fabricação (PPGPPF) junto ao CNPq.
- III – possuir produção científica, técnica e projetos qualificada no quadriênio em análise (2017/2020) atingindo um mínimo de **280 pontos** na Área de Engenharias III

de acordo com a tabela de pontuação em Anexo.

IV – possuir produção científica em periódicos com um mínimo de **80 pontos** conforme avaliado pela média de exigência do Documento de área 2017 e Ficha de Avaliação CAPES 2020.

4 DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

4.1 A análise da documentação para fins de credenciamento será analisada por uma Comissão de Avaliação nomeada pela Vice-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (VRPPG) da Universidade de Passo Fundo, seguindo o especificado no Art. 13 da Instrução Normativa 08/2020. Na referida instrução é especificado que a comissão deverá ser composta pelo coordenador do programa, por um membro indicado pela VRPPG e por um docente de programa de pós-graduação stricto sensu de outra IES, recomendado pela Capes com nota superior à do programa.

4.2 A Comissão de Avaliação emitirá uma Ata com as produções totais por docente e a recomendação ou não para o credenciamento com as devidas justificativas, que será apreciada pelo colegiado do programa e encaminhada a VRPPG.

4.3 Os credenciamentos serão homologados pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação.

5 DO CREDENCIAMENTO E DESCREDENCIAMENTO

5.1 Serão considerados credenciados os docentes permanentes que atenderem os termos deste edital.

5.2 Serão considerados descredenciados os docentes que não participarem do presente edital público ou que não atenderem os termos do Edital.

6 DO CRONOGRAMA

6.1 O processo de credenciamento previsto pelo presente edital será dar mediante o seguinte cronograma:

Etapa	Data
Inscrições	14 a 20 de dezembro
Homologação das Inscrições	21 dezembro
Análise da Comissão Externa	21 dezembro
Reunião de Colegiado com homologação dos resultados	22 dezembro
Publicação dos resultados pela VRPPG	Dezembro de 2020

7 CASOS OMISSOS

7.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação constituído para o recredenciamento.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Na avaliação dos docentes quanto ao cumprimento da pontuação da produção científica será considerado o exercício das funções de gestão na UPF (reitor e vice-reitores, diretores de unidade, coordenadores de divisão, coordenadores de cursos de graduação e de pós-graduação stricto sensu) durante o período de avaliação. Neste caso, o docente será avaliado pela comissão de recredenciamento.

8.2 O prazo para impugnação deste Edital é de (2) dois dias úteis após a sua publicação.

8.3 Do resultado final, cabe recurso às instâncias administrativas superiores, responsáveis pelos Programas de Pós-graduação da Universidade de Passo Fundo, de acordo com o Regimento Geral da UPF.

Conselho de Pós-Graduação e Colegiado PPGPPF
Passo Fundo, dezembro de 2020.

Anexo I

Tabela: Pontuação Produção Intelectual

Produção em artigos publicados em revistas no Qualis-periódicos da Área de Engenharias III. (Qualis periódico 2013-2016 Capes):

	A1	A2	B1	B2	B3	B4	B5	C
Pontos	100	90	75	50	30	10	5	2

Produção em artigos publicados em revistas no Qualis-referência 2020/2024 conforme a Tabela abaixo:

	A1	A2	A3	A4	B1	B2	B3	B4
Pontos	100	87,5	75	62,5	50	37,5	25	12,5

***OBS: Artigos sem qualis serão pontuados pelo seu fator de impacto (FI) conforme a Tabela abaixo:**

	FI maior de 2,5	FI entre 1 e 2,5	FI entre 0,5 e 1
Pontos	50	30	10

Produção Técnica

	Pontos
Patente (INPI, USTPO, EPO)	150
Softwares / aplicativo	100
Livro autoral com ISBN que caracteriza produção bibliográfica ou tecnológica	70
Capítulo de Livro com ISBN que caracteriza produção bibliográfica ou tecnológica	20
Relatório técnico conclusivo	80
Manual / protocolo	50
Norma ou marco regulatório	50
Processo / tecnologia não patenteável	40
Produtos / processos em sigilo	40

Empresa ou organização social inovadora	50
Outros ativos de propriedade intelectual	40

Projetos

Projetos individuais ou envolvendo equipes do programa	50
Projetos envolvendo organizações externas (coordenador)	50
Projetos envolvendo organizações externas (colaborador)	20
Projetos em cooperações com outras instituições, do Brasil ou do exterior para desenvolvimento de tecnologia (coordenador)	50
Projetos em cooperações com outras instituições, do Brasil ou do exterior para desenvolvimento de tecnologia (colaborador)	20

Anexo II

Tabela para classificação da produção Científica, Técnica e Projetos